





Conselho Federal de Biologia Conselho Regional de Biologia - 8º Região (BA, AL, SE,)

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 005/2016

1º Termo Aditivo de prazo de contrato de prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de contabilidade aplicável a conselhos - SISCAC destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, atendendo a demanda do Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE) - Inexigibilidade de Licitação 05/2015 - que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 8ª REGIÃO (BA, AL, SE) e STUDIOS TECNOLOGIA LTDA. na forma abaixo.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.231/0001-92, com sede no SIA, trecho 03/04, Lote 03/04, Lote 625/695, Bloco 'A', Sala 329-A, Guará, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, representada neste ato por seu representante legal Sr. FABIO LEANDRO SANTANA DA COSTA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 823.818.361-87, com fulcro Lei 8.666/1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO a existência de fornecedor habilitado para o serviço mediante licitação inexigível com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/1993, com preço de mercado compatível e boa prestação de serviço e conduta, cuja prestação de serviço de forma contínua atende em qualidade e modicidade de preço as necessidades precípuas da administração;

CONSIDERANDO o caráter contínuo e essencial dos serviços prestados, cujo suporte mantem ativo todos os serviços de contabilidade deste CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª

ços de

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114 Ed.Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605 CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA









Conselho Federal de Biologia Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

REGIÃO – CRBio-08 com preço inferior ao praticado pelo mercado, cuja prorrogação se mostra mais favorável a Administração nos termos do Art. 57, Il da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas para adequação orçamentária e anuência do CONTRATADO em manter os mesmos valores mensais praticados sem incidência de qualquer reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, a prévia justificativa do preço ofertado pelo Contratado e a necessidade de atendimento até o final do ano de 2016, conforme solicitação administrativa do presente aditivo;

Tem justo e acordado o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Constitui-se em objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato 05/2015, haja vista a natureza da prestação de serviço contratada cuja execução ocorre de forma contínua (Art. 57, II da Lei 8.666/1993), conforme previsão da Cláusula Quarta do contrato original.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Fica mantido o valor de R\$ 1.419,39 (hum mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)
mensais, totalizando-se a importância R\$ 15.613,29 (quinze mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos) até a vigência final do contrato ora prorrogado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016.

5.1







Conselho Federal de Biologia Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

As partes mantêm as mesmas condições anteriormente estabelecidas com todas as cláusulas e respectivos direitos e obrigações anteriormente previstas, as quais permanecem em vigor para todos os fins de direito, obrigando-se o contratado a fornecer a prestação de serviço adicional nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Salvador - Bahia, 02 de fevereiro de 2016.

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA PRESIDENTE DO CRBio-08

CR-Bio nº 27.013/08-D

STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 08.545.213/0001-92

TESTEMUNHAS:

1. Marianna Vinto do Santo Ferreiro

2. millon

CPF/MF n°. 0000. 113.665-63

CPF/MF n°. 835.853.971-15

Assessor J. Fidico-CRBio 08 OAB/BA 19.796